



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Pareci Novo

"Capital das Mudás, Flores e Frutas"

**LEI Nº 2.434, DE 09 DE ABRIL DE 2018.**

**Altera a redação da alínea "d" e acrescenta as alíneas "e", "f" e "g" no inciso IV, do art. 13 da Lei nº 1.077, de 27 de dezembro de 2004, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Pareci Novo.**

**EU, OREGINO JOSÉ FRANCISCO**, Prefeito Municipal de Pareci Novo/RS, no uso das atribuições que me são conferidas pelo artigo 48, inciso II e pelo artigo 68, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### **L E I**

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso IV do art. 13, da Lei nº 1.077, de 27 de dezembro de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 13 (...)*

*I – (...)*

*II – (...)*

*III – (...)*

*IV – (...)*

*a) (...);*

*b) (...);*

*c) (...);*

*d) alíquota de 01/01/2021 até 31/12/2023: 9,92%;*

*e) alíquota de 01/01/2024 até 31/12/2024: 12,00%;*

*f) alíquota de 01/01/2025 até 31/12/2025: 15,00%;*

*g) alíquota de 01/01/2026 até 31/12/2043: 17,74%".*

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, observando-se o disposto no § 2º do inciso IV, do art. 13, da Lei nº 1.077/2004.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Pareci Novo  
"Capital das Mudas, Flores e Frutas"

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 09  
de abril de 2018.

**OREGINO JOSÉ FRANCISCO,**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se,**  
**Data Supra**

**JORDANA REGINA FRANCISCO,**  
Secretária Municipal de Administração